



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	32
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	36
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	38
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	42
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	43
ATOS DO LEGISLATIVO	45

PRÉ - MATRÍCULAS Online

Período:

27 a 29 de janeiro

Para reservar sua vaga, acesse:
tagnos.com.br/educacao/vilhena

COMO LAVAR SUA MÁSCARA

A máscara de tecido deve ser lavada adequadamente. Conheça as recomendações da Anvisa para higienizá-la



Lave a máscara separadamente,
não junto com outras roupas

Primeiro, use água e sabão neutro

**Depois, deixe de molho em água com
água sanitária** ou outro desinfetante

Enxágue e deixe secar, evitando
torcer a máscara

Passa com ferro quente e guarde
em recipiente fechado



Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.205/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MARISSON REBOUÇAS SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 10 do Processo Administrativo nº 1.927/2020, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal Administração – SEMAD para a Controladoria Geral do Município CGM, a partir de 14 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1927/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 50.877/2020

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de GILVAN FERREIRA DA SILVA, para exercer interinamente com ônus, o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 1º de janeiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4- CHEFIA DE GABINETE.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de GILVAN FERREIRA DA SILVA, para exercer interinamente com ônus, o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 51.039/2021

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO APARECIDO DUARTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO APARECIDO DUARTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 51.041/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO APARECIDO DUARTE, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES – CPC - 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO APARECIDO DUARTE, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES – CPC - 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.252/2021

NOMEIA CLAUDINEI MARTIN TEODORO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAUDINEI MARTIN TEODORO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.253/2021

NOMEIA MARCOS MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCOS MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.254/2021

NOMEIA JAINE RIBERIO LOZANO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JAINE RIBERIO LOZANO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.255/2021

EXONERA DIELY RODRIGUES NUNES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DIELY RODRIGUES NUNES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.256/2021

NOMEIA WALLISON MARCELO PEDROSO FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WALLISON MARCELO PEDROSO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.257/2021

NOMEIA DILMACY DE SOUZA XAVIER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DILMACY DE SOUZA XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.258/2021

NOMEIA LIDIA NETA DA ANUNCIAÇÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LIDIA NETA DA ANUNCIAÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.259/2021

NOMEIA LEANDRA OLIVEIRA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEANDRA OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.260/2021

EXONERA NELCI SOUZA ARAUJO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NELCI SOUZA ARAUJO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.261/2021

NOMEIA NELCI SOUZA ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NELCI SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.262/2021

EXONERA LUANA DOS SANTOS LEAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUANA DOS SANTOS LEAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.263/2021

NOMEIA LUANA DOS SANTOS LEAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUANA DOS SANTOS LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.264/2021

EXONERA ALFREDO FROTA FONTINELLI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALFREDO FROTA FONTINELLI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.265/2021

EXONERA JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS, do

Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.266/2021

NOMEIA ALFREDO FROTA FONTINELLI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALFREDO FROTA FONTINELLI, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.267/2021

NOMEIA JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.269/2021

NOMEIA DIELY RODRIGUES NUNES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de DIELY RODRIGUES NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.273/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE MARIA ROHLING, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, através do Ofício nº 225/2020/ IPMV de 9 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 5.509/2016,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora VIVIANE MARIA ROHLING, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAl, Código: GAAl, Classe "C", Referência Salarial "I", com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 5.509/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.274/2021

EXONERA MARIA DE LURDES ANTÔNIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de MARIA DE LURDES ANTÔNIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.275/2021

NOMEIA MARIA DE LURDES ANTÔNIO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARIA DE LURDES ANTÔNIO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.276/2021

EXONERA ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, p1a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.277/2021

NOMEIA ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.278/2021

EXONERA HEVELIN LORRAINE MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HEVELIN LORRAINE MOREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.281/2021

EXONERA VINÍCIUS DUTRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VINÍCIUS DUTRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.283/2021

DESIGNA A SERVIDORA GEANE DE MORAES BEZERRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR– FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.285/2021

EXONERA GILVAN FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GILVAN FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.286/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA –

IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, através do Ofício nº 225/2020/ IPMV de 9 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 5.507/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial IV, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 5.507/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.287/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL MACIEL ALBINO WOBETO, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 906/2020– SAAE, datado de 7 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência do servidor municipal MACIEL ALBINO WOBETO, detentor do Cargo Público de Contador, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 100, Código: ANS - 109, Classe "K", Referência Salarial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, COM ÔNUS para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 376/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.288/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 913/2020 – SAAE, datado de 8 de

dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência do servidor municipal ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD - 502, Classe "B", Referência Salarial III, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com ônus para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 377/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.289/2021

EXONERA TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.290/2021

NOMEIA DIONE DA SILVA FAXINA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DIONE DA SILVA FAXINA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.292/2021

NOMEIA TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.293/2021

EXONERA ELIANE SOUZA RODRIGUES, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIANE SOUZA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.294/2021

EXONERA MAIARA BARBOSA VIEIRA, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MAIARA BARBOSA VIEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.348/2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021-GAB/VSA datado de 28 de janeiro de 2021 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composto:

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES (NICA DO CABO JOÃO)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.295/2021

EXONERA LETICIA FELIX LIZARDO BALBINO, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LETICIA FELIX LIZARDO BALBINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.297/2021

EXONERA MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARILZA FARIAS VIEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.298/2021

EXONERA SUELEN SILVA MARTINS COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SUELEN SILVA MARTINS COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.299/2021

EXONERA VANESSA DE MEDEIROS OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VANESSA DE MEDEIROS OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.300/2021

EXONERA KELMY LORENE AMARAL FERREIRA DA CRUZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KELMY LORENE AMARAL FERREIRA DA CRUZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.301/2021

EXONERA TAINÉ DOS SANTOS TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de TAINÉ DOS SANTOS TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.302/2021

EXONERA SONIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SONIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.303/2021

EXONERA FRANCIELY RENATA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANCIELY RENATA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.304/2021

EXONERA GRASIELA BORGES BETTEGA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GRASIELA BORGES BETTEGA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.305/2021

EXONERA FATIMA APARECIDA JUNGES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FATIMA APARECIDA JUNGES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.306/2021

EXONERA DAIANE ALVES PEREIRA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DAIANE ALVES PEREIRA MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.307/2021

EXONERA GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.308/2021

EXONERA DALVA MARIA LADEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DALVA MARIA LADEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.310/2021

EXONERA THALIA ESTEFANI MAFRA DE ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THALIA ESTEFANI MAFRA DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.311/2021

EXONERA FRANCIELI MONTEIRO DA CRUZ MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANCIELI MONTEIRO DA CRUZ MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.312/2021

EXONERA DEBORA CRISTINA REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DEBORA CRISTINA REIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.313/2021

EXONERA GLEIDISON PONCIANO FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GLEIDISON PONCIANO FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.314/2021

EXONERA ROSELI SOUZA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSELI SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.315/2021

EXONERA EDISON DA SILVA GONCALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDISON DA SILVA GONCALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.316/2021

EXONERA MAURILIO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MAURILIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.317/2021

EXONERA **FABIANE GUERRA**, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de **FABIANE GUERRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.318/2021

EXONERA MARCILENE CABRAL DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCILENE CABRAL DOS REIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.319/2021

EXONERA CREUZA BIANOR DE ARRUDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CREUZA BIANOR DE ARRUDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.321/2021

EXONERA SILVANA ILARIO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SILVANA ILARIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.322/2021

EXONERA ELIZETE CONCEICAO DE SOUZA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIZETE CONCEICAO DE SOUZA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.323/2021

EXONERA LUZANIRA TELES LUNA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUZANIRA TELES LUNA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.324/2021

EXONERA ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.325/2021

EXONERA KEILA ARAUJO MORAES CARNEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KEILA ARAUJO MORAES CARNEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.326/2021

EXONERA ROSELI DIAS FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSELI DIAS FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

Prefeito do Município
EDUARDO TOSHIYA TSURU

DECRETO Nº 51.327/2021

EXONERA MARIVONIS RESENDE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIVONIS RESENDE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

Prefeito do Município
EDUARDO TOSHIYA TSURU

DECRETO Nº 51.328/2021

EXONERA FABIULA BATISTA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FABIULA BATISTA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

Prefeito do Município
EDUARDO TOSHIYA TSURU

PORTARIA Nº 2.208/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR HERBERT WEIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao quadro de efetivos do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto de 26 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a cedência do servidor HERBERT WEIL, detentor do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: 300091090 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 595/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.330/2021

EXONERA MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.331/2021

EXONERA JENNIFER GONCALVES TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JENNIFER GONCALVES TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.332/2021

EXONERA ROSELI PINHEIRO MOREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ROSELI PINHEIRO MOREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.333/2021

EXONERA NEUZA LIMA BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de NEUZA LIMA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.334/2021

EXONERA PATRICIA KEMPNER LEMBRANZI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PATRICIA KEMPNER LEMBRANZI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.335/2021

EXONERA IVANETE DA CONCEICAO PAIXAO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IVANETE DA CONCEICAO PAIXAO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.336/2021

DESIGNA O SERVIDOR ADRIANO LOBO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ADRIANO LOBO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE I – GERÊNCIA I – RECURSOS HUMANOS - FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.337/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, da Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANOS – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.338/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6- CHEFIA DE GABINETE, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.339/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, da Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.340/2021

EXONERA FABIULA BONFANTE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FABIULA BONFANTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.341/2021

EXONERA CAMILA MARTINS SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CAMILA MARTINS SOARES, do Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.342/2021

DESIGNA A SERVIDORA DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.343/2021

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6- CHEFIA DE GABINETE, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021d.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.344/2021

NOMEIA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 1º de fevereiro de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo- ATA , Classe "C", Referência VIII.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.345/2021

DESIGNA A SERVIDORA LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.347/2021

NOMEIA FABIULA BONFANTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FABIULA BONFANTE, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.349/2021

DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO APOLINÁRIO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SEBASTIÃO APOLINÁRIO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE MANUTENÇÃO – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da

Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.350/2021

NOMEIA RAY FRANKLIN LIMA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAY FRANKLIN LIMA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.351/2021

NOMEIA JOSENILDA DE OLIVEIRA GIMAQUE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSENILDA DE OLIVEIRA GIMAQUE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

Prefeito do Município
EDUARDO TOSHIYA TSURU

DECRETO Nº 51.352/2021

NOMEIA DJEINE PATRICIA SANTOS FARIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DJEINE PATRICIA SANTOS FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

Prefeito do Município
EDUARDO TOSHIYA TSURU

DECRETO Nº 51.353/2021

NOMEIA DIONILSON DA SILVA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DIONILSON DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.354/2021

NOMEIA SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.355/2021

NOMEIA JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.358/2021

PRORROGA CEDÊNCIA O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO PEREIRA, COM ÔNUS, À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE,

CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor PAULO PEREIRA, detentor do Cargo de Encanador Hidro Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “B”, Referência Salarial VIII, com ônus à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.288/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O 31 /**Natureza: Normal**

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO: 23 / 2021

PROCESSO: 23

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

Pagamento de conta telefônica

JUSTIFICATIVA

Para pagamento de conta telefone (fixo) que atende a Secretaria Municipal de Esportes

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800104122000320823390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12739	PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE FIXO DA LINHA	Serviço	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	1,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 32 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO: 24 / 2021

PROCESSO: 24

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

Pagamentos de faturas de energia elétrica

JUSTIFICATIVA

Para atender o Estadio Arnaldo lopes Martins, Ginasio Geraldo Donadon, Ginasio Margarida Jacob, parque recreativo São Paulo e Kartodromo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800104122000320823390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49456	Pagamentos de faturas de energia elétrica.	UNID	1.00	80.000.0000	80.000.00
Total:						80,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32 / 2021**Natureza: Normal**

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO: 24 / 2021

PROCESSO: 24

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

Pagamentos de faturas de energia elétrica

JUSTIFICATIVA

Para atender o Estádio Arnaldo lopes Martins, Ginásio Geraldo Donadon, Ginásio Margarida Jacob, parque recreativo São Paulo e Kartodromo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800104122000320823390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49456	Pagamentos de faturas de energia elétrica.	UNID	1.00	80,000.0000	80,000.00
Total:							80,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO: 23 / 2021

PROCESSO: 23

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

Pagamento de conta telefônica

JUSTIFICATIVA

Para pagamento de conta telefone (fixo) que atende a Secretaria Municipal de Esportes

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800104122000320823390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12739	PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE FIXO DA LINHA	Serviç	1.00	1,500.0000	1,500.00

Total: 1,500.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 26/01/2021 PROTOCOLO: 98 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/1425-73

Insc. Estadual:

Endereço: RUA: NELSON TREMEA Nº 179 - CENTRO,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

TARIFAS BANCÁRIAS

JUSTIFICATIVA

DESPEAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40516	DEST. AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS.	Und	1.00	400.0000	400.00
Total:							400.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 26/01/2021 PROTOCOLO: 98 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1825-47

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3271 - CENTRO,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

TARIFAS BANCÁRIAS

JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40516	DEST. AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS.	Und	1.00	700.0000	700.00
Total:							700.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4163/2020/SEMUS, destinado à aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33, ITENS 1 E 7, R\$ 54.000,00

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61, ITENS 2, 13, 14 E 16, R\$ 71.210,00

LUVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99, ITENS 3, 10, 11 E 22, R\$ 23.500,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.728/0001-84, ITEM 4, R\$ 8.550,00

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09, ITEM 5, R\$ 14.700,00

GM VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48, ITEM 8, R\$ 3.350,00

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ITEM 9, R\$ 129.200,00

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44, ITENS 12 E 17, R\$ 2.320,00

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, ITEM 18, R\$ 184.440,00

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 491.270,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e setenta reais);

Vilhena, 29 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO LOTE 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o LOTE 03 ITEM 01, da Ata de Registro de Preços nº 25/2020., registrado em favor da empresa **PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** foi cancelado definitivamente, face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 090/2020/GABINETE/SRP

Vilhena-RO, 29 de Janeiro de 2021.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.43.571/2018

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 002/2021

Regulamenta a distribuição de recursos, execução, Prestação de Contas e atribuições da comissão especial de acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

RONALDO DAVI ALEVATO, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.024/2018, que trata do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 5.024/2018 o valor a ser repassado é de R\$ 1.121.464,00 (um milhão, cento e vinte um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) o que representa aproximadamente 5,03% (cinco virgula zero três por cento) do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no ano anterior, custeadas com receitas resultantes de impostos.

Art. 2º O valor aluno a ser destinado a cada Unidade Executora (Escolas) será de R\$ 103,00 (cento e três reais), conforme memória de cálculo abaixo:

VALOR ALUNO 2020 = Valor total do PAFEMV = 1.121.464,00=> R\$ 103,00
Quantidade de aluno (Educacenso 2020) = 10.888.

Art. 3º A distribuição por Unidade Executora obedecerá a seguinte planilha:

NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1º PARCELA	2º PARCELA
E M M E I E F TENENTE MELO	101	R\$ 5.201,50	R\$ 5.201,50
EMEF CLEONICE BATISTA DE JESUS	631	R\$ 32.496,50	R\$ 32.496,50
EMEF CASTELO BRANCO	246	R\$ 12.669,00	R\$ 12.669,00
CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ	1090	R\$ 56.135,00	R\$ 56.135,00
EMEF GORETE DOMINGOS	692	R\$ 35.638,00	R\$ 35.638,00
EMEF MARTIM LUTERO	368	R\$ 18.952,00	R\$ 18.952,00
EMEF PROFª. IVETE BRUSTOLIN	817	R\$ 42.075,00	R\$ 42.075,00
EMEF PROF. HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA	586	R\$ 30.179,00	R\$ 30.179,00
EMEF PROFª VILMA VIEIRA	624	R\$ 32.136,00	R\$ 32.136,00
EMEI PENHA ROSENDO LEITE	539	R\$ 27.758,50	R\$ 27.758,50
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	300	R\$ 15.450,00	R\$ 15.450,00
EMEI PROFESSORA NINA PAUL	154	R\$ 7.931,00	R\$ 7.931,00
EMEI SANTA LUZIA	131	R\$ 6.746,50	R\$ 6.746,50
EMEIEF ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO	542	R\$ 27.913,00	R\$ 27.913,00
EMEIEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	253	R\$ 13.029,50	R\$ 13.029,50
EMEIEF MARIA PAULINA DONADON	151	R\$ 7.776,50	R\$ 7.776,50
EMEIEF MARIO GRASSO	287	R\$ 14.780,50	R\$ 14.780,50
EMEIEF OMAR GODOY	277	R\$ 14.265,50	R\$ 14.265,50
EMEIEF PROFª DIRCE BIANCHIN DE AVILA	590	R\$ 30.385,00	R\$ 30.385,00
EMEIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	318	R\$ 16.377,00	R\$ 16.377,00
EMEIEF PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA	231	RS 11.896,50	RS 11.896,50
EMEIEF PROGRESSO	169	R\$ 8.703,50	R\$ 8.703,50
EMM CLEMENTE HUMBERTO SELHORST	46	RS 2.369,00	RS 2.369,00
EMM IQUEZINHA	54	R\$ 2.781,00	R\$ 2.781,00
EMEF ENSINA-ME A VIVER	330	R\$ 16.995,00	R\$ 16.995,00
EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA	434	R\$ 22.351,00	R\$ 22.351,00
EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO	280	RS 14.420,00	RS 14.420,00
EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	321	R\$ 16.531,50	R\$ 16.531,50
EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA	326	R\$ 16.789,00	R\$ 16.789,00
TOTAL GERAL DE ALUNOS	10.888	R\$ 560.732,00	R\$ 560.732,00

Art. 4º Para receber os recursos do PAFEMV as Unidades Executoras deverão apresentar para avaliação da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora (Conselho Escolar), solicitando a participação no PAFEMV;
- II - Ata da última eleição do Conselho Escolar;
- III - Estatuto do Conselho Escolar registrado em Cartório;
- IV - Documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Escolar e do diretor da unidade escolar, caso não seja a mesma pessoa;
- V - Termo de Compromisso assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Unidade Executora (Conselho Escolar).
- VI - Comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PAFEMV em banco oficial;
- VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VIII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- IX - Certidão Negativa de Falência/Concordata (TJ-RO);
- X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- XII - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;
- XIII - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- VIX - Plano de Aplicação de Recursos;
- XV - Ata de Aprovação do Plano pelo Conselho Escolar;

Art. 5º Todas as pretensas aquisições referentes ao recurso do PAFEMV deverão ser previamente divulgadas na plataforma exclusiva disponibilizada no site oficial da prefeitura de Vilhena. Devendo ser encaminhados para publicação os seguintes documentos: Aviso de Licitação/Dispensa, Projeto Básico/Termo de Referência e Formulário de Pesquisa de Preço.

Art. 6º Os recursos do PAFEMV destinam-se às despesas de custeio e de capital e deverão ser empregados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, contemplando:

- I - Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
- II - Aquisição de bens permanentes relacionados às atividades de ensino e ao funcionamento da unidade escolar;
- III - Serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos em geral e em equipamentos necessários ao ensino;
- IV - Aquisição de materiais de consumo e expediente necessários à manutenção da unidade;
- V - Pagamento de despesas com regularização de documentos e serviços fiscais e contábeis, bancárias e cartoriais.

§ 1º Os Materiais e Bens Permanentes adquiridos com recursos do PAFEMV deverão ser tombados na Divisão de Patrimônio do Almoxarifado Central do Município, mediante apresentação de Termo de Doação expedido pela Unidade Executora (Conselho Escolar).

§ 2º Os gastos para manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das Unidades Executoras ficam limitados a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por exercício financeiro.

§ 3º As despesas descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, por serem provenientes de recursos públicos devem levar em consideração aos preceitos contidos nas Leis nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como quaisquer normas posteriores que incidam sobre tal matéria.

§ 4º Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora deverá observar a legislação vigente no que se refere a retenção e recolhimento da Contribuição Social e Imposto de Renda.

§ 5º Toda e qualquer aquisição de Materiais para Manutenção de bens Imóveis, Elétrico e Eletrônico e afins deverão anteriormente ao procedimento de compra passar por análise do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação o qual deverá aprovar previamente todos os materiais e/ou serviços a serem contratados com recursos do PAFEMV;

- a. Excluem do disposto no parágrafo anterior, materiais que não necessitem de cálculos de dimensionamento e/ou não sejam utilizados para reparos na estrutura física do prédio;

§ 6º É vedada a utilização do recurso do PAFEMV para construções e ampliações ou qualquer outro reparo que possa variar a área existente e/ou possa comprometer a estrutura física do imóvel.

§ 7º Em hipótese alguma os recursos poderão ser utilizados para pagamento de pessoal, qualquer que seja o regime empregatício, salvo os casos de prestação de serviço de mão de obra por pessoa física.

§ 8º Os pagamentos realizados com recursos do PAFEMV serão efetuados em transferência eletrônicas ou débito em conta, sendo vedada a realização de saque de qualquer natureza.

§ 9º Nas contratações que resultem em obrigações futuras, as Unidades Executoras deverão formalizar Carta-Contrato ou instrumento equivalente, bem como acompanhar e fiscalizar a execução.

Art. 7º É vedada a utilização dos recursos do PAFEMV para pagamento de multas, juros de mora, e encargos de qualquer natureza oriunda de infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal, bem como a compra de gêneros alimentícios de qualquer natureza.

Art. 8º Toda a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e/ou Serviços com valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverá ser precedida de elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência e Pesquisa de Preço realizado através de cotação em no mínimo 03 interessados do ramo, e serão realizadas pelo menor preço por item.

Parágrafo Único: As aquisições com valores superiores ao mencionado no caput deste artigo deverão levar em consideração os critérios e modalidades dispostas na legislação pertinente às Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 9º O prazo final para a execução dos recursos transferidos será até:

- I - O dia 10 de junho de cada exercício financeiro para a primeira parcela transferida; e
- II - O dia 10 de dezembro de cada exercício financeiro para a segunda parcela transferida.

Parágrafo Único: Durante a execução dos recursos do PAFEMV será permitida uma única alteração do Plano de Aplicação de Recursos por semestre, desde que aprovada pelos membros do Conselho Escolar com registro em ata.

Art. 10º As prestações de contas do PAFEMV deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias depois os prazos finais de execução que constam no artigo anterior, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral do Conselho Escolar.

Art. 11º As Unidades Executoras deverão constituir Comissão de Recebimento por meio de portaria interna composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que será responsável pelo recebimento de todos os produtos, bens ou serviços contratados com recurso provenientes do PAFEMV, bem como atestará os documentos comprobatórios de realização das referidas despesas.

Parágrafo Único: É vedada a participação do Presidente da Unidade Executora e de seu Tesoureiro na comissão mencionada no caput desse artigo.

Art. 12. Todo pagamento só poderá ser efetuado após a entrega dos materiais ou bens adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

Art. 13. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;
- II - Demonstrativo de execução financeira;
- III - Relatório de Aquisições, contemplando tudo o que foi adquirido;
- IV - Relação de Pagamentos;
- V - Extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
- VI - Projetos Básicos/Executivo e, em aquisições com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), Termo de Referência, Instrumentos de Convocação, Editais e anexos, Atas dos certames, Termo de Adjucação e Carta-Contrato ou instrumento equivalente;
- VII - Formulário de Pesquisa de Preços (mínimo 3) de todas as aquisições ou contratações realizadas;
- VIII - Formulário de Consolidação de Pesquisa de Preços;
- IX - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista dos contratados, em caso de aquisições com valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais):
 - a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) - Certidão de Débito Trabalhistas – CNDT;
 - c) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
 - d) - Certidão de tributos estaduais – Secretaria Estadual de Fazenda.

e) – Certidão de tributos municipais – Secretaria Municipal de Fazenda.

X - Ordens de Compras/Serviços.

XI - Notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora, com atestado da Comissão de Recebimento;

XII - Cópias de comprovantes de pagamento realizados (transferência eletrônicas ou débito em conta);

XIII - Termo de Doação das aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes;

XIV - Parecer do Conselho Fiscal da Unidade Executora;

XV - Ata do Conselho Escolar referente à aprovação da prestação de contas pela comunidade escolar;

XVI – Relatório Fotográfico individualizado por Nota Fiscal.

Parágrafo único - As Unidades Executoras deverão manter cópia da Prestação de Contas em seus arquivos e divulgar a execução dos recursos recebidos por meio do PAFEMV em locais públicos, tais como: murais, jornais comunitários, redes sociais, site oficial do Município ou da Secretaria Municipal de Educação, etc...

Art. 14. Os saldos financeiros existentes em conta bancária das Unidades Executoras deverão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança, ou aplicação de rendimento equivalente ou superior.

§ 1º É vedada a reprogramação de recursos superior a 20% (vinte por cento) do valor recebido durante o ano.

§ 2º Os saldos financeiros excedentes ao dispostos no parágrafo anterior deverão ser devolvidos à conta indicada pela comissão especial do PAFEMV.

Art. 15. O repasse dos recursos do PAFEMV poderá sofrer suspensão nas seguintes hipóteses:

I - Omissão na prestação de contas;

II - Irregularidade na prestação de contas; e

III - Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 16 O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse da primeira parcela do PAFEMV é até o dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 17. O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse da segunda parcela do PAFEMV é até o dia 30 de julho de 2021.

Parágrafo Único: As Unidades Executoras que não solicitarem ou que tiverem sua solicitação negada em decorrência de deficiência de documentação ou prestação de contas poderão ter os valores provenientes de seus repasses redistribuídos às demais Unidades Executoras do Município.

Art. 18 - Após a apresentação da prestação de contas pelas Unidades Executoras, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PAFEMV encaminhará relação de processos para Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 19 – Das atribuições da comissão especial do PAFEMV:

I- Orientar aos Conselhos Escolares a respeito das documentações necessárias para solicitação o recurso.

II- Analisar a documentação solicitando as parcelas do recurso.

III - Orientar aos Conselhos Escolares quanto a execução dos recursos.

IV - Realizar visitas 'in loco' em no mínimo 30% (trinta por cento) das unidades escolares a fim de verificar o cumprimento do plano de aplicação, bem como emitir relatório de cada visita, informando aos conselhos escolares caso a comissão verifique alguma irregularidade.

V- Analisar as prestações de contas dos conselhos escolares, verificando se a execução financeira é condizente com o plano de aplicação e os relatórios finais.

VI - Emitir relatório anual conclusivo consubstanciado por unidade escolar, nos termos do artigo 15º da Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018.

VII - Encaminhar cópia de todos os relatórios realizados pela comissão para ciência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 50.976/2021

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 28/01/2021 PROTOCOLO: 482 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

Constitui nesses termos o pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos

JUSTIFICATIVA

Considerando o consumo da água às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso XXVII do artigo 24º, combinado com o inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena estado de Rondônia.

Em conformidade com as Secretaria Nacional de Saneamento – SNS integrado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de águas prestados nos municípios estado através de autarquias.

Considerando a Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010, com a contribuição e auxílio do Departamento de Engenharia e Saúde Pública- DENSP, responsável soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, financian

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4,000.0000	4,000.00
Total:						4,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 003/2021/SEMFAZ

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA, DE QUE TRATA O ART. 21 DO DECRETO Nº 50.886/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, de que trata o art. 21 do Decreto nº 50.886/2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GLAUBER RODRIGUES DE MELO

Membros: BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS e LORENA HORBACH

Art. 2º A Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena fará auditoria interna para averiguação do cumprimento dos critérios dispostos no Decreto nº 50.886/2020, que regulamenta a concessão de incentivo à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e em Vilhena, em consonância com o que dispõe o art. 293 da Lei Complementar nº 256/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 002/2021/SEMFAZ

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE SORTEIO E A PREMIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - ELETRÔNICA – NFS-E, CONFORME DISPÕE O DECRETO Nº 50.886/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de sorteio e a premiação para o exercício de 2021 do Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço - eletrônica – NFS-e, denominado “Minha Nota Tem Valor para Vilhena”, conforme determina, respectivamente, os artigos 10 e 11 do Decreto nº 50.886/2020, de 30 de dezembro de 2020.

I. Serão realizados seis sorteios no exercício de 2021, de acordo com calendário de extrações da Loteria Federal, feitas pela Caixa Econômica Federal, tendo como prêmios, no total, seis motos zero km, como segue:

ORDEM DOS SORTEIOS	DATAS DOS SORTEIOS	NÚMEROS DA SORTE VÁLIDOS PARA CONCORRER	PRÊMIOS
1º sorteio	07/04/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de fevereiro a 31 de março e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
2º sorteio	09/06/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de abril a 31 de maio e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
3º sorteio	04/08/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de junho a 31 de julho e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento

4º sorteio	06/10/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de agosto a 30 setembro e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
5º sorteio	01/12/2021	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º a 31 de outubro e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento
6º sorteio	18/12/2020	Aqueles gerados por Notas Fiscais de Serviço – eletrônicas emitidas de 1º de novembro a 15 de dezembro e aptas para o sorteio	1 (uma) moto zero km, de 125 cilindradas, com partida elétrica e porta capacete abaixo do assento

II. Os números da sorte gerados terão validade somente para o sorteio referente ao período cujas notas fiscais forem emitidas, conforme cronograma de sorteio e critérios estabelecidos no inciso I.

III. O prêmio não retirado pelo titular do número da sorte premiado (ganhador do sorteio) no prazo legal de 60 (sessenta) dias será doado, na forma do regulamento, a uma instituição de assistência social, sem fins lucrativos, estabelecida neste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3156

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	434.660,56	441.701,74	461.693,78	473.322,98	458.978,02	692.551,60	481.044,35	452.235,65	377.446,51	539.736,89	460.314,10	863.075,12	6.136.761,30	0,00
Pessoal Ativo	431.460,56	438.501,74	458.493,78	470.122,98	455.778,02	689.351,60	477.844,35	449.035,65	374.246,51	536.536,89	457.114,10	856.675,12	6.095.161,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.669,90	364.991,25	382.032,28	389.828,74	375.874,53	605.551,04	398.866,14	371.724,12	374.246,51	379.100,56	377.994,54	696.484,05	5.075.363,66	0,00
Obrigações Patronais	72.790,66	73.510,49	76.461,50	80.294,24	76.213,49	83.800,56	78.978,21	77.311,53	0,00	157.436,33	79.119,56	160.191,07	1.016.107,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	41.600,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	41.600,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	1.933,33	100,00	2.766,67	117.764,23	178.779,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	877,78	5.166,67	5.600,00	5.612,02	5.113,00	26.528,66	7.216,65	100,00	1.933,33	100,00	2.766,67	117.764,23	178.779,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoa ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	433.782,78	436.535,07	456.093,78	467.710,96	453.865,02	666.022,94	473.827,70	452.135,65	375.513,18	539.636,89	457.547,43	745.310,89	5.957.982,29	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.418.061,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	320.418.061,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	5.957.982,29	1,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.225.083,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.263.829,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.302.575,32	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2021 às 10h e 14m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.928,73	833.252,56	1.690.276,58	229.371,64
Disponibilidade de Caixa	61.928,73	833.252,56	1.690.276,58	229.371,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.978,68	833.252,56	1.690.276,58	233.087,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.049,95	0,00	0,00	3.715,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-61.928,73	-833.252,56	-1.690.276,58	-229.371,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.183.600,19	288.921.084,63	306.885.711,65	320.418.061,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	275.183.600,19	288.921.084,63	303.685.711,65	320.418.061,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,02	-0,29	-0,56	-0,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	330.220.320,23	346.705.301,56	368.262.853,98	384.501.673,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	297.198.288,21	312.034.771,40	331.436.568,58	346.051.506,43

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3,01	87,18	16.569,65	5.948,53
RP NÃO PROCESSADOS	52.228,68	1.622,90	1.622,90	117.983,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2021 as 10h e 17m.

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	233.087,29	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	223.423,11	117.983,69	0,00	105.439,42
Recursos Ordinários	233.087,29	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	223.423,11	117.983,69	0,00	105.439,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	233.087,29	0,00	3.715,65	0,00	5.948,53	223.423,11	117.983,69	0,00	105.439,42

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 29/jan/2021 as 10h e 19m.

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**